



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO

DE: Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 023 / 2022
SOLICITAÇÃO: 114 / 2022
PROCESSO(S): 229 / 2022
230 / 2022

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito, Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa com vistas à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	PNEU 20.5X25L3 RD20	2	un	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
Total Estimado:					R\$ 17.200,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**.

Cordialmente,

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR, **para aquisição única** do objeto conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários atual (secretaria e seu departamento).

4.2. A aquisição se faz necessária devido que a máquina encontrasse parada e necessita – se da mesma para estar efetuando manutenções em estradas e atendimentos aos nosso munícipes.

4.3. A máquina foi comprada no pregão nº86/2021 chegou no dia 27/04/2022 pneu cortou em trabalho no dia 20/07/2022 e a última licitação de pneus ocorreu no dia 05/01/2021 e que referidos pneus não foram licitados naquele momento em razão do município não ter ainda adquirido a máquina e que a aquisição se mostra urgente ante a necessidade de continuação dos serviços conforme descrito no item 4.2.

4.4. Tendo em vista que o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Desse modo conclui-se que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média de mercado, valores esses obtidos por meio de orçamentos das empresas PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA, PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A, PM PNEUS COMERCIAL LTDA, também foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, entretanto só foi encontrado nas mesma numeração o pneu radial que é de valor mais elevado que o solicitado, com isso não será utilizado na tabela comparativo de valores, também efetuado pesquisa na internet (https://www.carrefour.com.br/pneu-20525-20-lonas-w1-e3-l3-plusway-mp924807955/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pla_3p&utm_campaign=3p_smarthopping_geral_geral_3p&gclid=Cj0KCQjw852XBhC6ARIsAJsFPN2hu1nN6AaRwFdk8NG4VxrBYFh9f0yA1nMnAvS3zsYtRGLyE6-e14aApDjEALw_wcB) no valor de R\$ 7.233,62

Anderson

30/07

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entretanto não consta valor de frete e a mesma não efetua entrega para nosso CEP, CNPJ, estando, portanto, dentro do preço de mercado para compras públicas de emergência.

Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre os orçamentos apresentados com entrega do produto, que seguem anexos a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	PNEU 20.5X25L3 RD20	2	un	R\$ 8.700,00	R\$ 17.200,00
Total Estimado:					R\$ 17.200,00

5.1 O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados conforme a necessidade em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os objetos;
- Prazo para entrega serviços/materiais;
- Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal

Andrysa

30/11

0003

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.1.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni.

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

Item	Objeto	Quant.	PESA AGRO COMERCIAL	PNEUTEK	PM PNEUS COMERCIAL	Total do orçamento com menor preço
1	PNEU 20.5X25L3 RD20	2 UNID	17.200,00	17.400,00	17.580,00	R\$ 17.200,00

Planalto 29 de julho de 2022

Boni

0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

SHOPPING

MERCADO

SERVIÇOS

Carrefour

Pesquise por produtos ou marcas

Todos os Departamentos

Smartphones

Pneus

Notebooks

Samsung

Beleza

Eletrrodomésticos

TVs

Fraldas

Móveis

Cartão Carrefour

Televisões Nossas lojas Atendimento Baixe o app



Bem-vindo Entre

Meu Carrefour

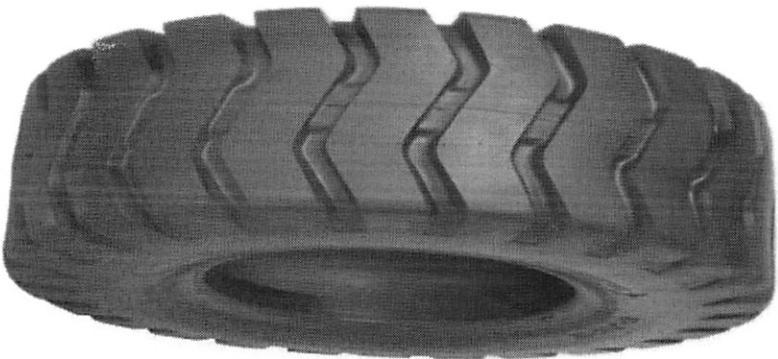
Meus Pedidos

Minhas Listas



Ofertas para: São Paulo - SP

Home > Pneus > Pneu 20.5-25 20 Lonas W1 E3 L3 Plusway



Pneu 20.5-25 20 Lonas W1 E3 L3 Plusway

Cód: 318159772

Vendido e entregue por PneuBest

R\$ 7.233,62

em 1x no cartão ou boleto
10x de R\$ 723,36 sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até 20x R\$ 361,68 sem juros

[Peça já o seu](#)

[Condições de pagamento](#)

COMPRAR

O Carrefour garante a sua compra [Saiba mais](#)

Compre e ganhe moedas! [Saiba mais](#)

Valor e prazo de entrega

85750-000

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

Desculpe, a loja não faz entrega para o CEP informado.

9900

PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A
R HELENA GRODZKI 342
CURITIBA - PR CEP - 81930-085

FAX : 41 3213-4100

CNPJ: 10708621000188 INSCR: 9047503105

FONE : 41 3213-4100

DE : HECTOR

PARA : 0287075 - MUNICIPIO DE PLANALTO
AT : PLANALTO
EMAIL: OLIVEIRA_HECTOR@PESA.COM.BR

CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y BRPR CNPJ: 76460526000116

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ	ALQIPI	VLRIPI	FRETE	ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA
01Q013352															
20.SK25L3	060	001	ENEU RD 20	2	2	8.500,00	17.000,00	00			200,00	40118090	0	0,0000	
PESO TOTAL APROXIMADO -															
VALOR TOTAL DAS PECAS -							17.000,00								
ITENS COM S.T. -															
ITENS SEM S.T. -							17.000,00								
VALOR TOTAL DO IPI -															
VALOR ICM SUBSTITUICAO -															
VALOR DO FRETE -							200,00								
VALOR TOTAL ORCAMENTO -							17.200,00								

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CURITIBA , 29 DE JULHO DE 2022.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).

NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.

A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

*** END OF REPORT ***

1000

PEDIDO DE VENDA - Orçamento**PNEUTEK****PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 12.272.655/0001-06 IE: 9052751354

Rua José Julio Tortato 191 Campo Santana

Curitiba / PR

CEP: 81945030

Fone: (41)3289-7374

E-MAIL: FINANCEIRO@PNEUTEKPNEUS.COM.BR

Nº: 34761

DATA: 29/07/2022

CLIENTE / FORNECEDOR**38946 - MUNICIPIO DE PLANALTO (PLANALTO PREF GAB DO PREFEITO)**

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO

Planalto / PR 85750000

CNPJ 76.460.526/0001-16

FONE: (46) 3555-8100 E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

TRANSPORTADOR:

FRETE: Emitente

CONTATO:

ITENS DO PEDIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	DESCONTO	LÍQUIDO
1	683 PNEU 20.5-25 20PR TL E3/L3 ADVANCE	UN	2,00	8.700,00	17.400,00	0,00	17.400,00
NCM: 40118090							
TOTAL			2,00				

DESCONTO (\$): R\$ 0,00**SUB-TOTAL: R\$ 17.400,00****DESCONTO (%): 0,00 (R\$ 0,00)****FRETE: R\$ 0,00****VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00****RESCIMOS: R\$ 0,00****PAGAMENTO:**

À Prazo 29/08/2022 R\$:17.400,00

OBSERVAÇÕES:

Vendedor: Cleder Soares

Natureza Operação: 1 - VENDA DE MERCADORIA

Autorizamos o faturamento das mercadorias acima nas condições mencionadas.

IMPORTANTE: Favor conferir os dados e enviar por e-mail para confirmação do seu pedido.

Grupo PNEUTEK enviará os produtos através da transportadora escolhida pelo cliente, respeitando fielmente os produtos e quantidades no pedido e na Nota Fiscal.

O custo de transporte, o prazo de entrega e o risco no transporte são por conta da transportadora e do cliente.

Eventuais atrasos na entrega, avarias, falta de mercadorias ou qualquer outro problema ocorrido após o despacho da mercadoria e saída do caminhão do portão do Grupo PNEUTEK são de total responsabilidade da transportadora e do cliente.

Eventuais atrasos na entrega por parte da transportadora não implicarão em prorrogação do prazo de pagamento previamente combinado e eventuais extravios de carga ou entregas parciais não implicarão jamais em suspensão total ou parcial do pagamento.

Devoluções só serão aceitas mediante:

1- Erro do Grupo PNEUTEK ou;

2- Não havendo erro do Grupo PNEUTEK, reembolso da Substituição Tributária de ICMS e de outras despesas que por ventura sejam

irrecuperáveis ou

irrecuperáveis.

IMPORTANTE: Favor conferir os dados e enviar por e-mail para confirmação do seu pedido.

PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA

38946 - MUNICIPIO DE PLANALTO (PLANALTO PREF GAB DO PREFEITO)



PM PNEUS COMERCIAL LTDA - 2162

Endereço: AV TUPI
Cidade: Pato Branco - PR
Fone: 4632204050

Bairro: BORTOT
CEP: 85504000
CNPJ : 02013581000121

Orçamento nº: 72201

Emissão: 29/07/2022

Cliente: 25 - CONSUMIDOR

Endereço: Avenida Tupi - 1
Cidade: Pato Branco - PR
Veículo:

Bairro: CENTRO
Fone..: 32204070

CEP: 85501000
Placa:

Código	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor		Total
					Normal	Praticado	
1833	PNEU NOVO 20.5X25 PIRELLI -	PIRELLI	UN	2,00	8.790,00	8.790,00	17.580,00

Total Bruto: 17.580,00 **(+)Taxa de Entrega:** 0,00 **(-)Desconto:** 0,00 **(=)Total:** **R\$17.580,00**

Vendedor: JURANDIR ESTEVAM DA ROSA



Relatório de Cotação: Pneu pá carregadeira 20.5X25L3

Pesquisa realizada em 29/07/2022 09:12:38

Relatório gerado no dia 29/07/2022 10:45:33 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Pneu 20.5X25L3	1	2 Unidades	R\$ 14.900,00 (un)	-	R\$ 14.900,00	R\$ 29.800,00

Valor Global: R\$ 29.800,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Pneu 20.5X25L3
Preço Estimado: R\$ 14.900,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14.900,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	pneu 20.5 r25, mínimo de 20 lonas, l3 radial. finalidade: pá carregadeira.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 14.900,00
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Data: 27/05/2022 08:30

Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus aro 25, visando atender a necessidade de substituição nas máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, pertencentes a frota municipal do Município de Cafelândia/PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:492022 / UASG:987985

Descrição: Pneu veículo militar - PNEU 20.5 R25, MÍNIMO DE 20 LONAS, L3 RADIAL. FINALIDADE: PÁ CARREGADEIRA.

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 93122 - PNEU VEÍCULO MILITAR, PNEU DIAGONAL - VEICULO MILITAR

Adjudicação: 27/05/2022 11:41

Homologação: 21/06/2022 14:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 29/07/2022 10:45:33 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0b01Rp7A%2bCYBPa0HHGK6zyzLUc1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0b01Rp7A%252bCYBPa0HHGK6zyzLUc1knsMYuE%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0b01Rp7A%252bCYBPa0HHGK6zyzLUc1knsMYuE%253d

0010

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.292.609/0001-03 * VENCEDOR *	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA	R\$ 14.800,00
08.325.368/0001-31	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 15.000,00



0011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de agosto de 2022.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa com vistas à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de agosto de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa com vistas à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender as Secretaria de Serviços Rodoviários deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 19/07/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelas Secretárias de Assistência Social, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.274.000,00	1.306.993,25	1.193.280,56	113.712,69
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	974.000,00	1.006.993,25	896.990,80	110.002,45
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	974.000,00	1.006.993,25	896.990,80	110.002,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	549.585,21	50.414,79
00730 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	374.000,00	374.000,00	314.964,35	59.035,65
00730 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	32.993,25	32.441,24	552,01
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	300.000,00	300.000,00	296.289,76	3.710,24
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	300.000,00	300.000,00	296.289,76	3.710,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	296.289,76	3.710,24
Total Geral	1.274.000,00	1.306.993,25	1.193.280,56	113.712,69

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/07/2022

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0--/2022 PROCESSO Nº--/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	PNEU 20.5X25L3 RD20	2	un	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
Total Estimado:					R\$ 17.200,00

EMPRESA – PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S / A

CNPJ Nº. 10.708.621/0001-88

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, -- de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 DISPENSA Nº...../2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com vistas à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, do município de Planalto-PR.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	PNEU 20.5X25L3 RD20	2	un	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
Total Estimado:					R\$ 17.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.200 (dezesete mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação forma de entrega.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado na Secretaria de Serviços Rodoviários, situado na Praça São Francisco de Assis 1583, Planalto-Pr, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- e. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- f. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de pneu para uma máquina em específico da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 29 de junho de 2022, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários, o valor máximo do objeto é de R\$ 17.200,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas, internet e banco de preços (sem êxito).

Em data de 01 de agosto de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 01 de agosto de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 01 de agosto de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 17.200,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:



Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, não tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços.

Verifico que anteriormente fora realizada dispensa semelhante, porém com troca de equipamentos, motivo pelo qual, **sugiro que a Administração Municipal faça um planejamento com base nos anos anteriores para a realização de um pregão para a contratação de serviços desta natureza, na modalidade Ata de Registro de Preços, o que já foi advertido anteriormente.**

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços (inexistosa) e internet, servindo como base de preço e tendo sido escolhido o menor preço cotado.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 01 de agosto de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 02 de Agosto de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidas no presente Processo, Autorizo a **contratação por meio de Dispensa, de empresa com vistas à aquisição PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas**, e utilização pela secretaria municipal, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 023/2022 visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada PESA AGRP COMERCIO DE MAQUINAS S/A, com o valor de R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), 2ª colocada PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA, com o valor de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), 3º colocada PM PNEUS COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais). Os orçamentos foram feitos com base na quantia de 2 PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas. Foram realizadas pesquisas na internet e junto ao Banco de Preços, o qual demonstrou valor superior ao orçado pois se trata de um modelo radial. Os quais demonstraram que o valor esta dentro do preço praticado atualmente no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


FERNANDO LUCIETTO
070.286.259-23
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.708.621/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/2009

NOME EMPRESARIAL
PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R HELENA GRODZKI

NÚMERO
342

COMPLEMENTO

CEP
81.930-085

BAIRRO/DISTRITO
UMBARA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 2103-3221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2022 às 11:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.819.381

CNPJ: 10.708.621/0001-88

Nome: PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:10 do dia 02/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: 3C56445FC4D649A629C90C410D44EF8133

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A
CNPJ: 10.708.621/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:46 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **D768.AE8F.BB86.46DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027429449-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.708.621/0001-88**

Nome: **PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.708.621/0001-88
Certidão n°: 24452123/2022
Expedição: 02/08/2022, às 11:00:27
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.708.621/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.708.621/0001-88

Razão Social: SUPERTEK COM E SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO SA

Endereço: ROD BR-476 11550 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 81690-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2022 a 30/08/2022

Certificação Número: 2022080101095158129926

Informação obtida em 02/08/2022 11:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2022 PROCESSO Nº230/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	PNEU 20.5X25L3 RD20	2	un	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
Total Estimado:					R\$ 17.200,00

EMPRESA – PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S / A

CNPJ Nº. 10.708.621/0001-88

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 02 de Agosto de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 023/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

DATA: 02 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

1

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**
CNPJ 10.708.621/0001-88
NIRE 41300077291
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2019**

LOCAL, HORA E DATA: Na sede da Companhia, na Rua Helena Grodzki, nº 342, bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP 81930-085, às 10:00 (dez) horas, em 09 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio e Secretário: Maurilio Müller.

ORDEM DO DIA: (i) Alteração da denominação da Companhia; (ii) alteração do objeto social da Companhia; (iii) consolidação do endereço da Companhia; (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:

(i) Aprovada a alteração da denominação da Companhia para PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A. Desta forma, considerando a incorporação da antiga única acionista pela Sinergia - Empreendimentos e Participações S/A, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807, Km 100, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81690-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300021759 em 10/04/2014, o Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 1º - A Companhia PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A é uma subsidiária integral da Sinergia - Empreendimentos e Participações S/A, constituída na forma do artigo 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável.**"

(ii) Aprovada a inclusão das seguintes atividades no objeto social da Companhia: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Desta forma, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 2º - A companhia tem como objeto: i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; ii) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; iii) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; iv) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e**

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904805844. NIRE: 41300077291.
PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**

CNPJ 10.708.621/0001-88

NIRE 41300077291

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2019**

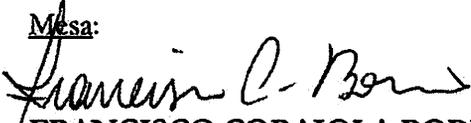
equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; v) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e vi) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.”

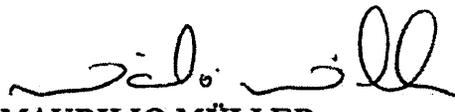
(iii) A acionista então esclareceu que o endereço da sede da Companhia estava atualizado na base de dados da Junta Comercial do Paraná. Ele, porém, precisaria o ser nas bases da Prefeitura Municipal de Curitiba e da Receita Federal do Brasil. Assim, a acionista deliberou consolidar o endereço da sede da Companhia somente para regularizar os dados cadastrais perante as entidades acima, uma vez que ele já foi anteriormente alterado na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2017, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20172212960 em 24/04/2017, da Estrada do Ganchinho, LD nº 1290, Ganchinho, Curitiba, Paraná, CEP 81930-085, para a Rua Helena Grodzki, nº 342, bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP 81930-085. Desta forma, o Artigo 3º do Estatuto Social passou então a vigor com a seguinte redação: “**Artigo 3º** - A companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Helena Grodzki, nº 342, bairro Umbará, CEP 81930-085, podendo, a critério de sua administração, abrir, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais e escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, por decisão da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.”

(iv) A acionista então deliberou pela consolidação do Estatuto Social, que, incorporadas as alterações ora aprovadas e considerado o endereço acima, integra o presente instrumento como anexo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em voz alta e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi assinada por mim, Maurilio Müller, Secretário da Assembleia, pelo Senhor Presidente e pelos representantes da acionista. A presente é cópia fiel do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Mesa:


FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Presidente


MAURILIO MÜLLER
Secretário

MUB
PM

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904805844. NIRE: 41300077291.
PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0039

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**
CNPJ 10.708.621/0001-88
NIRE 41300077291
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Acionista:

Rogério Macedo Borio

SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Rogério Macedo Borio

Miriam Borio

Miriam Borio

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904805844. NIRE: 41300077291.
PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0040

ANEXO

PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A
 CNPJ 10.708.621/0001-88
 NIRE 41300077291

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A Companhia PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A é uma subsidiária integral da Sinergia - Empreendimentos e Participações S/A, constituída na forma do artigo 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável. **Artigo 2º** - A companhia tem como objeto: i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; ii) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; iii) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; iv) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; v) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e vi) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. **Artigo 3º** - A companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Helena Grodzki, nº 342, bairro Umbará, CEP 81930-085, podendo, a critério de sua administração, abrir, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais e escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, por decisão da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral. **Artigo 4º** - A companhia inicia suas atividades a partir do arquivamento de seus atos constitutivos no órgão de comércio competente, e sua duração será por tempo indeterminado. **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** **Artigo 5º** - O capital da Companhia inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 3.291.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e um mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 658,20 (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) cada. § 1º - A companhia pode a qualquer tempo aumentar seu capital social, mediante deliberação da Assembleia Geral, que deve estabelecer as condições para a subscrição e integralização das ações, incluindo o valor do aumento, do ágio e a forma de integralização, com observância das disposições legais aplicáveis. § 2º - Os acionistas têm sempre, na forma da lei, a preferência na subscrição dos aumentos de capital da companhia. § 3º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 4º - A titularidade das ações da companhia depende da inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da companhia. A companhia pode, se solicitado pelos respectivos acionistas, emitir certificados de ações, inclusive sob a forma de títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, os quais devem ser assinados por 2 (dois) diretores. **Artigo 6º** - As ações ou direitos de preferência para aumento do capital somente podem ser negociadas ou transacionadas observado o que a respeito dispuserem eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da companhia. § 1º - A alienação de ações, direta ou indiretamente, a quaisquer terceiros, estranhos ao capital social, somente pode ser realizada se: a) tiver sido

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.

feil B
 W
 D
 S



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
 PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904805844. NIRE: 41300077291.
 PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

0041

ANEXO

PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A
 CNPJ 10.708.621/0001-88
 NIRE 41300077291

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

observado o direito de preferência em relação aos acionistas da companhia; b) o preço de aquisição seja pago em moeda corrente nacional; c) houver aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social; e d) o terceiro adquirente se comprometa a aderir, por escrito, expressa e incondicionalmente, aos termos e condições dos acordos de acionistas arquivados na sede da companhia os quais solicitem sua anuência. § 2º - Não estão sujeitas às restrições previstas no parágrafo anterior as transferências de ações, por qualquer acionista, aos respectivos descendentes ou para a constituição de sociedades *holdings*, conforme previsto em acordo de acionistas. § 3º - Na hipótese em que se verifique que acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social não aceitem o ingresso de terceiros, pode o acionista ofertante das ações retirar-se da companhia, nos termos descritos neste Estatuto Social. § 4º - É ineficaz em relação à companhia a cessão ou transferência de ações, ou direitos de subscrição, feitas com infração às regras estabelecidas em acordo de acionistas arquivado na sede da companhia, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76. Artigo 7º - É vedado aos acionistas oferecerem suas ações em garantia, inclusive penhora, salvo se em favor da própria companhia, devendo os acionistas divulgar aos demais qualquer operação que possa resultar na perda da propriedade das ações de modo a evitar o ingresso de terceiros sem a observância do direito de preferência. Parágrafo Único - Os acionistas têm o direito de remir a execução, bem como o direito de preferência na aquisição das ações caso sejam objeto de penhora em processo de execução judicial, devendo o respectivo titular das ações comunicar imediatamente aos demais acionistas acerca da existência do procedimento judicial. **ASSEMBLEIAS GERAIS:** Artigo 8º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir formalmente sobre todas as questões de interesse da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º - A Assembleia Geral é convocada e instalada ordinariamente na forma da lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem deliberações de acionistas, nos casos previstos em lei e neste estatuto. § 2º - O edital de convocação de Assembleia Geral, uma vez decidida a sua instalação, deve ser firmado por qualquer de seus diretores. § 3º - A Assembleia Geral será instalada por qualquer diretor, devendo os acionistas escolherem o presidente, que dirigirá os trabalhos, e o secretário da mesa. § 4º - O presidente da Assembleia Geral, a pedido de qualquer acionista interessado, não computará o voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. Artigo 9º - Os acionistas, pessoalmente ou por intermédio de procuradores regularmente constituídos, obrigam-se a observar, nas deliberações em Assembleia Geral, todas as disposições contidas em eventuais acordos por eles firmados e devidamente arquivados na sede na companhia, de modo a assegurar a observância e cumprimento integral das disposições de tais acordos. Artigo 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral: a) deliberar sobre: I - A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.

Jul B
 m
 D



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
 PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904805844. NIRE: 41300077291.
 PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

0042

ANEXO

PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A
 CNPJ 10.708.621/0001-88
 NIRE 41300077291

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Alterações do estatuto social da companhia; II - Dissolução, incorporação ou fusão da companhia; III - Cessão ou concessão de licença de exploração de qualquer invenção, modelo de utilidade ou de qualquer outra criação cuja propriedade intelectual pertença à companhia, bem como pedido, depósito, cessão, transferência ou renúncia de qualquer pedido de patente, registro, certificado ou outra forma de proteção de propriedade intelectual sobre as invenções, modelos de utilidade ou outras formas de criação desenvolvidos pela companhia; IV - Aumento do capital social; V - Venda, cessão, transferência ou alienação, a qualquer título, de bens ou direitos da companhia; VI - Contratação de funcionários familiares; VII - Compra ou venda de qualquer ativo avaliado em um montante que represente mais de 10% do Patrimônio Líquido da companhia à época; e VIII - Utilização de bens, serviços ou crédito da companhia, em proveito de qualquer dos acionistas ou administradores, por unanimidade; b) fixar a remuneração do Conselho Fiscal e da Diretoria; c) escolher e destituir os auditores independentes; e d) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da companhia e deliberar sobre os casos omissos. **Artigo 11** - As decisões em Assembleia Geral são tomadas pelo voto favorável de acionistas que detenham a maioria do capital social, exceto para aqueles casos em que o estatuto ou a lei aplicável determine quórum superior. **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:** **Artigo 12** - A administração da companhia compete à Diretoria, observado o previsto neste Estatuto Social. **Artigo 13** - É obrigação dos diretores observar os termos e condições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da companhia de modo a exercer suas respectivas atribuições sempre no sentido de observar os princípios adotados pelos acionistas, bem como de zelar pela fiel observância das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes às atividades da companhia. **Artigo 14** - A Diretoria da companhia é composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que todos os membros da Diretoria serão denominados simplesmente de diretores, sem designação específica. § 1º - Os membros da Diretoria devem ser profissionais com reconhecida capacidade e reputação ilibada e serão escolhidos com base em suas qualificações profissionais e/ ou experiência no mercado de atuação da companhia. § 2º - O mandato dos membros da Diretoria inicia-se na data da assinatura do termo de posse e finda-se com a investitura dos novos titulares. § 3º - Compete à Assembleia Geral fixar o montante global e a distribuição da remuneração dos membros da Diretoria. § 4º - Ocorrendo vaga ou impedimento definitivo de qualquer dos diretores, qualquer dos diretores remanescentes devem imediatamente comunicar a Assembleia Geral para eleger o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o do substituído. § 5º - Findo o mandato da Diretoria, os seus membros permanecerão nos respectivos cargos

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
 PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904805844. NIRE: 41300077291.
 PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

0043

ANEXO

PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A
CNPJ 10.708.621/0001-88
NIRE 41300077291

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

até a investidura dos novos diretores eleitos. **Artigo 15** - A Diretoria é responsável pela condução dos negócios, operações e atividades da companhia, respeitados os limites previstos neste Estatuto e em acordo de acionistas arquivados na sede da companhia.

Artigo 16 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia, com os poderes para realizar todas as operações relacionadas com o objetivo da companhia e a representação ativa ou passiva da companhia, em juízo ou fora dele, respeitadas as atribuições específicas e a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral prevista neste Estatuto ou em Lei. § 1º - É expressamente vedado aos diretores o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações, negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos, estranhos aos objetivos e fins da companhia. § 2º - Para constituição de procuradores é necessária a assinatura conjunta dos 2 (dois) diretores. § 3º - As procurações outorgadas nos termos do § 2º deste artigo devem estabelecer os limites dos poderes conferidos e o prazo de sua validade, que não pode ser superior a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 4º - A Diretoria pode se reunir sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, a critério e por convocação de qualquer diretor, sendo que aquele que convocou a reunião a presidirá e determinará a lavratura de ata em livro próprio. **Artigo 17** - A Diretoria envidará esforços para impedir qualquer tipo de vantagem pessoal dos acionistas, conselheiros e diretores, ou ainda de seus familiares, em razão das respectivas posições na companhia e em suas controladas ou coligadas, exceto brindes e outros bens de pequeno valor. § 1º Nenhum acionista ou administrador da companhia pode fazer uso de bens, serviços ou crédito da companhia em proveito próprio, incluindo-se a concessão de empréstimo da companhia para acionistas e herdeiros, bem como o empréstimo de acionistas e herdeiros à companhia, salvo se tal ocorra com a concordância expressa de todos os acionistas. § 2º - Quaisquer oportunidades de negócios que, em virtude do cargo, os acionistas, conselheiros e diretores tomem conhecimento, devem ser encaminhadas a todos os acionistas e devem, conforme o caso, ser revertidas à companhia. § 3º - Não é permitida a transação entre partes relacionadas, como entre a companhia e acionistas e herdeiros, conselheiros, diretores e respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, salvo na condição de clientes e em bases negociais que estejam dentro da política comercial normal da companhia, sendo que eventuais divergências em sentido contrário ao aqui previsto serão gradativamente sanadas pela administração da companhia. **CONSELHO FISCAL:**

Artigo 18 - A companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, de caráter não permanente, que somente será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma e nos casos

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.

Handwritten signatures and initials, including "JCB" and a large stylized signature.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904805844. NIRE: 41300077291.
PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten number "7044"

ANEXO

PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A
 CNPJ 10.708.621/0001-88
 NIRE 41300077291

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

previstos em lei. § 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que ocorrer após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos. § 2º - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições legais. **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Artigo 19** - O exercício social se encerra sempre em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras na forma determinada em Lei. Parágrafo Único - A Diretoria pode determinar o levantamento de demonstrações intermediárias, mensais, trimestrais ou semestrais, respeitados os preceitos legais. **Artigo 20** - As demonstrações financeiras da companhia serão submetidas a exame e parecer de firma de auditoria independente idônea, a ser escolhida em Assembleia Geral, cujo parecer acompanhará o relatório anual da administração da companhia. § 1º - Todo e qualquer relatório de auditoria da companhia deverá ser encaminhado a todos os acionistas tão logo a companhia o receba. § 2º - Na hipótese de divergência quanto à contratação da empresa de auditoria, ajustam as partes que será contratada empresa de auditoria de âmbito internacional atuante no Brasil, com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 21** - Do resultado do exercício ou de balanços intermediários se deduz, antes de qualquer participação ou distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Parágrafo Único - A companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, destinar até 10% do lucro líquido remanescente, apurado na forma deste Artigo, ao pagamento de participações aos empregados e administradores, observados os limites estabelecidos em lei. **Artigo 22** - Do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções de que tratam a Artigo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para distribuição de dividendos obrigatórios. § 1º - Na fixação de dividendos obrigatórios, na forma acima estabelecida, a companhia pode computar o montante dos juros sobre o capital próprio já atribuído aos acionistas, e distribuir, se for o caso, apenas a diferença que for apurada a esse título. § 2º - Todos os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da companhia. § 3º - A companhia deve distribuir anualmente dividendos obrigatórios mínimos de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o lucro líquido do exercício, a ser apurado até o quarto mês subsequente ao término do exercício social, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre distribuição em valor superior a este ou ainda sobre antecipações de distribuição, seja em forma de pagamento de juros sobre o capital próprio ou de distribuição de dividendos com base nos resultados intermediários apurados. **LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 23** - A companhia não se dissolverá em caso de afastamento

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
 PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904805844. NIRE: 41300077291.
 PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0045

ANEXO

PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A
 CNPJ 10.708.621/0001-88
 NIRE 41300077291

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

voluntário de qualquer acionista ou na hipótese de exclusão por justa causa, cabendo à companhia apurar os haveres do acionista retirante. Parágrafo Único - Considera-se justa causa o ato de inegável gravidade praticado por qualquer dos acionistas que coloque em risco a continuidade da companhia e dos negócios sociais, observando-se, não obstante, o previsto em acordo de acionistas. **Artigo 24** - As ações do acionista retirante serão avaliadas levando-se em consideração o valor econômico ou patrimonial de tais ações, o que for maior. § 1º - Cabe à companhia contratar empresa idónea, com notória especialização em avaliações de empresas para elaboração de um laudo de avaliação, que deverá determinar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do fato que deu ensejo ao afastamento ou exclusão, qual o valor a ser pago ao acionista retirante. § 2º - Uma vez apurado o valor a ser pago ao acionista retirante, cabe à companhia efetuar o pagamento ao sócio retirante, com carência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fato que deu ensejo ao afastamento ou exclusão, em 5 (cinco) parcelas anuais, com remuneração e correção coincidente com o índice da caderneta de poupança. **Artigo 25** - A companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. § 1º - A Assembleia Geral deverá nomear o liquidante, fixará os seus honorários e indicará as formas e diretrizes a serem seguidas. § 2º - O liquidante poderá ser destituído e substituído a qualquer tempo. **ARBITRAGEM: Artigo 26** - Os acionistas da companhia convencionam expressamente que toda e qualquer controvérsia, entre os acionistas, minoritários ou majoritários, entre os acionistas e os administradores, entre os acionistas e a companhia ou entre a companhia e os administradores, resultante da e/ou relativa à interpretação ou à execução deste Estatuto, ou ainda resultante de quaisquer conflitos oriundos ou relativos à companhia, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas ao direito de voto e ao direito aos dividendos da companhia, deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná ("CMA-ACP"). **Artigo 27** - O tribunal arbitral será composto por três árbitros, nomeados da seguinte forma: (a) a parte ou partes que solicitarem a instauração do Tribunal Arbitral nomearão em conjunto um árbitro; (b) a parte ou partes em face das quais o Tribunal Arbitral tiver sido instaurado nomearão (em conjunto, se for mais do que uma parte) outro árbitro; e (c) os dois árbitros desse modo nomeados nomearão, em conjunto, um terceiro, que atuará como o Presidente do Tribunal Arbitral. § 1º - Na hipótese de: (a) as partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros, ou (b) os dois árbitros assim nomeados não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação inicial de arbitragem; ou, ainda, (c) existirem vários demandantes

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.

Jul 3
 N
 D
 P



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
 PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904805844. NIRE: 41300077291.
 PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

7046

PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A
CNPJ 10.708.621/0001-88
NIRE 41300077291

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

e demandados, sem que haja acordo com relação à formação do Tribunal Arbitral, então, o(s) árbitros não nomeados pelas partes e/ou o terceiro árbitro, conforme o caso, será(ão) nomeados pelo Presidente da Câmara de Arbitragem. § 2º - A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral e o idioma de arbitragem será o português. § 3º - O Tribunal Arbitral estará obrigado a decidir qualquer litígio observando à estrita aplicação da lei brasileira pertinente. § 4º - A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o Tribunal Arbitral deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis. § 5º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral. **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Artigo 28** - A companhia reger-se-á pelo presente Estatuto Social a partir de sua aprovação pelos acionistas, aplicando-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 16:09 SOB Nº 20195859510.
PROTOCOLO: 195859510 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904805844. NIRE: 41300077291.
PESA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DATA: 02 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A1F057CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2022. Edição 2577

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022 – às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo Paver, piso tátil de alerta, piso tátil direcional e meio fio, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços e prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 066/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento Gerador carenado com potencia mínima de 84 KVA trifásico em 60Hz, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 91.814,50 (noventa e um mil oitocentos e quatorze reais com cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus de recordação, para premiação de eventos culturais, recreativos e educacionais, para atender a Secretaria de Cultura de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 16.375,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 03 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DATA: 02 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal